



Proposta de Lei nº
(Aprova o Orçamento de Estado para 2020)
Proposta de Alteração

TÍTULO I

Disposições Gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 16º

Normal desenvolvimento das carreiras

Introdução

À imagem do que se considera ser desejável, mas mais que isso, principalmente justo em função da deterioração das funções inerentes a vários sectores da administração pública, o mesmo se verifica com as forças de segurança que devem ver descongeladas as suas carreiras.

Assim, apresentamos a nossa proposta de alteração que se rege nos seguintes moldes:



Artigo 16^a

Normal desenvolvimento das carreiras

- 1 - (...)
- 2 - (...)
- 3 - (...)
- 4 -Descongelamento das carreiras de todas as Forças de Segurança.

Assembleia da República, 24 de janeiro de 2020

O deputado
André Ventura